



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

PUBLICADO(A) NO JORNAL

tribuna do norte
Nº 74.53 / Pág. 004
Edição de 09 / 12 / 15
Fernando Rodrigues Dorta

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11/2015.

Súmula: Introduz alterações na Resolução nº 6/2015, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara do Município de Ivaiporã – Estado do Paraná.

A Câmara do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Fernando Rodrigues Dorta, Presidente, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Modifica para fins de aplicação correta da norma, o inciso II do art. 36 da Resolução Legislativa nº 6, de 1º/6/2015, passando a vigor com a seguinte redação:

"Art. 36. ...

(...) II - que não tenha atingido pontuação mínima na avaliação de desempenho, na forma do art. 17 e § 2º; (NR)"

Art. 2º Modifica para fins de aplicação correta da norma, os §§ 2º, 3º e 4º, do art. 36 da Resolução Legislativa nº 6, de 1º/6/2015, passando a denominar-se §§ 1º, 2º e 3º, respectivamente, com a seguinte redação:

"Art. 36. ...

(...) § 1º - O servidor que sofrer pena de suspensão perderá o direito à progressão por merecimento pelo período de 2 (dois) anos. (NR)

§ 2º - Ao servidor cedido será aplicada avaliação quadrimestral, mediante instrumento fornecido pela Câmara, a contar da data da cessão, e, em sendo finda esta em tempo menor, relativa a este período. (NR)

§ 3º - A Comissão de Avaliação e Desempenho, a ser instituída por meio de ato da Mesa Diretiva, será responsável pela análise e apresentação de parecer para a concessão desta progressão, observado o disposto no art. 54 desta resolução. (NR)"

Art. 3º Acrescenta o § 4º ao art. 36 da Resolução Legislativa nº 6, de 1º/6/2015, passando a vigor com a seguinte redação:

"Art. 36. ...

(...) § 4º - O disposto nos incisos I, II, III e IV do caput deste artigo, não se aplicam nos casos de progressão vertical ou por reconhecimento, salvo aos casos previstos no § 5º do art. 43 desta resolução." (NR)"

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

Fernando Rodrigues Dorta
Fernando Rodrigues Dorta
Presidente

Fábio Rocha de Moraes
Fábio Rocha de Moraes
1º Secretário

Grato.
PUBLICADO(A) NO JORNAL

tribuna do norte
Nº 74.53 / Pág. 004

Fernando Rodrigues Dorta
Edição de 09 / 12 / 15



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

PUBLICADO(A) NO JORNAL

Tribuna do Norte
N.º 7464 Pág. C04
Edição de 22 / 12 / 15
Daniel Faustino

ERRATA

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 11/2015, publicada no Diário Oficial do Município – Jornal Tribuna do Norte, edição nº. 7.453, p. C04, do dia 09/12/2015.

Onde se lê: “Art. 3º Acrescenta o § 4º ao art. 36 da Resolução Legislativa nº 6, de 1º/6/2015, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 36 ...

(...) § 4º - O disposto nos incisos I, II, III, IV e VI do caput deste artigo, não se aplicam nos casos de progressão vertical ou por reconhecimento.” (NR) ”.

Leia-se: “Art. 3º Acrescenta o § 4º ao art. 36 da Resolução Legislativa nº 6, de 1º/6/2015, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 36 ...

(...) § 4º - O disposto nos incisos I, II, III e IV do caput deste artigo, não se aplicam nos casos de progressão vertical ou por reconhecimento, salvo nos casos previstos no §5º do art. 43 desta resolução.” (NR) ”.

Daniel Faustino
DANIELE FAUSTINO

Chefe do Departamento Legislativo
Câmara Municipal de Ivaiporã.